



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N° 1657

06. MARÇO. 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI (SUBSTITUTIVO) N° 011/91-PMC - 18.FEV.1991=

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI N° 1401, DE 19.11.86 (AUTORIZA A DOAÇÃO À COHAB-BANDEIRANTE, DE ÁREA DESTINADA AO NÚCLEO HABITACIONAL DE CORDEIRÓPOLIS), ACRESCENTANDO-LHE MAIS UM PARÁGRAFO, CONFORME ESPECIFICA.

ARTIGO 1º - O dispositivo, em seguida identificado, da Lei Municipal nº 1401, de 19.11.86, acrescentado de mais um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A área aludida acima, destina-se a implantação do núcleo residencial a ser construído através da Companhia de Habitação Popular Bandeirante-COHAB/BANDEIRANTE, com financiamento da CEF-Caixa Econômica Federal, bem como a outras obras complementares decorrentes dessa implantação.

§ 1º - A área a ser doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de seis (6) anos, a contar da data de outorga da competente escritura de doação.

§ 2º - De qualquer forma, a eficácia do dispositivo do § 1º deste artigo, cessará tão logo formalizado o contrato de empréstimo, para produção das unidades habitacionais."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Março de 1991.

JOSE JORENTE

Recibido
06/03/91
Aldo